



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.801/2003

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais na lei de Meios vigente, com as seguintes caracterizações, para acorrer às despesas com as Contribuições Patronais dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice – Prefeito e Vereadores, em decorrência de decisão judicial que determina o recolhimento dessas contribuições – Processo nº 2000.71.05.003019, no valor de R\$ 30.664,06 (Trinta mil, seiscentos sessenta e quatro reais e seis centavos).

01.01.09.272.0044.2.004	– Manutenção das Contribuições ao Sistema Previdenciário.	
3.1.90.13.02.03.01	– INSS – Vereadores.....	R\$ 17.589,06
02.01.09.272.0044.2.009	– Manutenção das Contribuições ao Sistema Previdenciário.	
3.1.90.13.02.03.02	– INSS – Prefeito e Vice - Prefeito.....	<u>R\$ 13.075,00</u>
<b>TOTAL</b> .....		<b>R\$ 30.664,06</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados por esta Lei, servirão dos recursos os decorrentes das seguintes fontes:

**I-** Para o Legislativo de acordo com a resolução nº 002/2203;

01.01.01.031.0001.2.001	– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores.	
3.3.90.30.02	– Pneus, Câmaras e Pneumáticos.....	R\$ 300,00
3.3.90.30.03	– Peças e Assessórios.....	R\$ 300,00
3.3.90.30.22	– Demais Materiais de Uso Não Duradouro.....	R\$ 272,00
3.3.90.39.11.02	– Serviços de Manutenção, Prédios, Equipamentos e Instalações.....	R\$ 500,00
3.3.90.39.16	– Serviços de Energia, Água e Esgoto.....	R\$ 500,00
01.01.01.031.0001.2.002	– Divulgação Oficial	
3.3.90.39.13	– Serviços de Publicidade, Propaganda e Promoção Institucional.....	R\$ 1.200,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

01.01.01.031.0001.2.003 – Manutenção e Conservação das Instalações da Câmara de Vereadores.

3.3.90.30.04 – Material de Construção e Conservação.....R\$ 3.500,00

3.3.90.39.11.02 – Serviços de Manutenção Prédios, Equipamentos e Instalações.....R\$

2.024,00

01.01.01.031.0001.1.001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.500,00

99.99.99.099.0142.9.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência (Art.5º, III da LRF).....R\$ 3.493,06

**TOTAL.....R\$ 17.589,06**

### II- Para o Para o Executivo Municipal:

99.99.99.099.0142.9.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência (Art. 5º, III da LRF).....R\$ 13.075,00

**Art. 3º** - Considerando-se que a decisão judicial que determinou o recolhimento do INSS dos agentes políticos constitui passivo contingente, ensejador da sua utilização na forma preconizada no art. 5º, III, b da Lei Complementar 101/00 – LRF e no Art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parcela da Reserva de Contingente no valor de R\$ 16.568,06 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos), para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados por esta Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Maio de 2.003.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração